



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**OBJETO DE ANÁLISE:**

Processo nº 000832-0200/22-7 de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Salto do Jacuí, Senhores Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes e Roque Anildo Cavalheiro Revelant, relativo ao exercício de 2022, sob Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado nº 23.140.

**PARECER N. 23.140**

**Processo n. 000832-02.00/22-7**

Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Salto do Jacuí, referente ao exercício de 2022. Senhor **Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes** – Parecer Favorável com ressalvas. Falhas formais e de controle interno. Recomendação e Determinação. Senhor **Roque Anildo Cavalheiro Revelant** – Parecer Favorável. Inexistência de falhas.

**RELATÓRIO:**

O parecer prévio do Tribunal de Contas, após recebido, foi devidamente publicado no dia 09/07/2025, apresentado na Sessão Plenária do dia 14/07/2025 e na mesma data remetido à esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Pública.

No dia 15/07/2025 as contas foram disponibilizadas no site da Câmara para consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, para que qualquer contribuinte pudesse examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade.

Transcorrido o prazo da consulta pública sem impugnações, foram notificados Senhores Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes (16/10/2025) e Roque Anildo Cavalheiro Revelant (19/10/2025) para apresentar defesa escrita no prazo de trinta dias, o qual transcorreu sem apresentação de defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

Findo o prazo para defesa, no dia 23/10/2025 foi designado relator o vereador Sandro Drum o qual passa a pronunciar seu voto:

**VOTO DO RELATOR:**

Verifica-se que se observou o disposto no Art. 148 do Regimento Interno desta Casa Legislativa quanto à devida instrução do Processo.

Considerando o Parecer nº 23.140.do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual tornou favorável à aprovação das Contas dos Senhores Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes e Roque Anildo Cavaleiro Revelant, Administradores do Executivo Municipal de Salto do Jacuí, correspondentes ao exercício de 2022, este relator emite **voto favorável** à aprovação das Contas de Anuais relativas ao ano de 2022, pela concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 23.140.

**CONCLUSÃO:**

Por unanimidade, concluiu a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas em **EMITIR PARECER FAVORÁVEL**, pela concordância com o voto da Relatora e com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Salto do Jacuí, 30 de outubro de 2025.

Ver. Sandro Drum  
Relator /Membro da COFCP

Pelas conclusões:

Ver. Jucimar Borges da Silveira  
Presidente da COFCP

Ver<sup>a</sup>. Elaine de Araújo Baioto  
Membro da COFCP